

Título Definitivo de Propriedade de uma lot de terras denominado "S/D", com a área de 56 has, no município de Itaipava, compreendendo pelo bloco a Rua da Marcolina de Oliveira. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente interessado, que havendo o D. E. B. por despacho de 29/5/1964, concedido a título de venda à Senhora MARCOLINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, o lote de terras denominado "S/D" no município de Itaipava, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 3 de dezembro de 1949, livre como efetivado o pagamento da quantia de R\$ 4.079 correspondente ao valor total da área de 56 has, terras de colonização, de loteação, adicional, como provam os conhecimentos sob número 5021/64, expedido pela Recibedoria de Rendas desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar - lhe nos termos do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 56 has, achando-se a respectiva margem colada. O I. sup. sta. situado no mata, na beira do Rio Sepotiba, pela margem esquerda, seu comuna com o marco de João Lourenço de Figueiredo; o II. sup. sta. situado no mata e a 1890 metros do I. sup., com o rumo mag. de 79° 00' 50" SE, distanciando com terras de João Lourenço de Figueiredo; o III. sup. sta. situado no mata e a 335 metros do II. sup. com o rumo mag. de 44° 30' 50" SE, distanciando com terras de Volantes; o IV. sup. sta. situado no mata e junto da margem esquerda do Rio Sepotiba e a 2050 metros do III. e 445 metros do I. sup., respectivamente, com rumo mag. de 48° 00' 10" NW e 63° 35' 10" SE, distanciando com terras de João Lourenço de Figueiredo e o Rio Sepotiba, margem esquerda, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. e passado no D. E. B. em Curitiba, 20 de outubro de 1965. 759 da República. Eu, Chelchaldo Jorge de Figueiredo, Diretor do D. E. B. o fiz escrever. Os Senhores Senhores da Junta, Othávio Augusto de Sales Barbosa Carneiro, Abonfancha, e a cópia da planta. Acham-se colados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Bens, em Curitiba, 19 de novembro de 1965.

Alvaro de B. B. B.
Seção de Bens do Estado

Título Definitivo de Propriedade de uma lot de terras com a área de 749 has, situado no lugar denominado "Rodão" no município de Chapada do Guimarães, compreendendo pelo bloco a Rua João Tavares. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente interessado, que havendo o D. E. B. por despacho de 11/11/1965, concedido a título de venda ao Senhor João Tavares, o lote de terras no lugar denominado "Rodão" no município de Chapada do Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 3 de dezembro de 1949, livre como efetivado o pagamento da quantia de R\$ 180.878 correspondente ao valor total da área medida de 749 has, terras de colonização, de loteação, adicional, como provam os conhecimentos sob números 1304/65 e 1396/65, expedidos pela Recibedoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar - lhe nos termos do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 749 has, achando-se a respectiva margem colada. O I. sup. acha-se fixado no comuna com terras de André Albuquerque e terras de João Xavier; o II. sup. acha-se fixado no comuna com terras de João Xavier, com o rumo mag. de 64° 00' 35" e a distância de 1430 metros; o III. sup. acha-se fixado próximo ao bairro Saloba, pela sua margem direita e comuna com terras de João Xavier, com o rumo mag. de 40° 00' 50" SE, e a distância de 840 metros; o IV. sup. acha-se fixado próximo à margem direita do bairro Saloba, com o rumo mag. de 9° 00' 50" SE, e a distância de 2100; o V. sup. acha-se fixado próximo ao bairro Saloba pela sua margem direita e comuna com terras de João de Sal, com o rumo mag. de 19° 00' 50" NW e a distância de 1360 metros; o VI. sup. acha-se fixado no comuna com terras de João de Sal, e terras de André Albuquerque, com o rumo mag. de 40° 00' 10" NW e a distância de 1360 metros. O VII. sup. ao I, o rumo mag. de 19° 30' 50" SE, e a distância de 3300 metros, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. e passado no D. E. B. em Curitiba, 19 de outubro de 1965. 759 da República. Eu, Chelchaldo Jorge de Figueiredo, Diretor do D. E. B. o fiz escrever. Os Senhores Senhores da Junta, Othávio Augusto de Sales Barbosa Carneiro, Abonfancha, e a cópia da planta. Acham-se colados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Bens, em Curitiba, 19 de novembro de 1965.

Alvaro de B. B. B. Pôrto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0403 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0403_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 90F7F6169B1BD321C58C4B4C3FF2E9B73210EDC2106E3B167D7D464CBBB0B7DC

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:10

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:40:12

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:10



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:40:12